

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11

PARECER ÚNICO Nº (SUPRAMLM) 040884/2007
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01794/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor: Posto Esplanada Ltda José Eduardo Soares		CNPJ / CPF: 18.930.933/0001-43			
Nome Fantasia: Posto Esplanada Ltda					
Logradouro: Av. Farmacêutico Joviano, 599 Bairro: Centro – Itambacuri- Mg		CEP: 39.830-000			
Atividade Predominante: Posto Revendedor					
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros: F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 60 m ³					
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente o próprio empreendedor.					
SUL	Latitude:		Oeste	Longitude:	
	18°	01'	52"	41°	41' 05"
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC					
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim					
Bacia Hidrográfica: Bacia Estadual do Rio Itambacuri					

02. Histórico:

Inspeção/Vistoria (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Rel.de Vistoria Nº: 015/2006	Data: 20/07/2006
Notificações Emitidas Nº:	Auto de Infração nº: 01794/2001/002/2004	Data: 10/02/2004

02.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Posto Esplanada Ltda entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) à FEAM/BH, tendo gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB), sendo entregue a documentação exigida pelo FOB em 13/02/2004, posteriormente, em 20/07/2006 foi realizada a vistoria *in loco* pela Diretora Técnica da SUPRAM-LM, conforme relatado e assinado em Relatório de Vistoria NS-015/2006. Em janeiro do corrente ano o processo administrativo foi encaminhado para análise e elaboração de parecer único a serem realizados por uma equipe interdisciplinar da superintendência. Após esta

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11
--	---	---

etapa a SUPRAM-LM solicitou informações complementares, conforme ofício nº 019/07, recebido pelo empreendedor em 09/03/2007 conforme aviso de recebimento, AR. As informações complementares foram recebidas pela SUPRAM-LM em 31/05/2007, porém com o advento da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 de 24/05/2007 foi encaminhado outro ofício, OF. nº 147/07-TS (Anexo III), cujo Aviso de Recebimento data de 06/07/2007, com resposta do empreendedor em 17/07/2007 e 18/07/2007 com protocolos de nºs: 344569/2007 e 369867/2007 respectivamente. Nesta resposta o empreendedor e sócio administrador, José Eduardo Soares, optou pela continuidade do Processo de Licença Ambiental na categoria de Licença de Operação Corretiva, LOC.

03. Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

04. Introdução:


O empreendimento Posto Esplanada Ltda, cujo logradouro Av. Farmacêutico Joviano, 599 Bairro: Centro – Itambacuri- Mg, está situado na Zona Urbana do município de Itambacuri/MG, localizado nas coordenadas geográficas de 18° 01' 52" S e de longitude 41° 41' 05" W, apresentadas pelo empreendedor para o cadastro de uso insignificante de águas concedido em 07/10/2003 e renovado em 25/09/2006 para fins de lavagem de veículos.

O empreendedor solicitou Licença de Operação Corretiva (LOC) cujo Processo Administrativo da FEAM é o de nº: 01794/2001/001/2001, conforme a DN 01/90, havendo re-enquadramento sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 com o advento da DN108, foi re-enquadrado sob o código "F.06.01-7 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Vinculado a este existe um processo de Auto de Infração, **01794/2001/002/2004** que se encontra em Análise da Defesa Tempestiva na procuradoria jurídica do SISEMA, mais precisamente na PROJU/FEAM/BH, segundo consulta no SIAM.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 60m³, distribuídos em 03 tanques (um de 30m³ de biodiesel, outro de mesma capacidade, porém bipartido para armazenagem de 20m³ de gasolina e 10 m³ de álcool), jaquetados de acordo com a NBR 13785, com nota fiscal de 18/11/2004.

As instalações do empreendimento compreendem, basicamente em: cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo; e instalações sanitárias.

O empreendimento possui um total de 03 bombas de combustível, sendo duas duplas e uma simples, estas destinam ao abastecimento de veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentação Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 15/06/2007</p> <p>Folha: 1/11</p>
---	---	---

A água é proveniente da concessionária local, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e de cisterna, a qual já possui cadastro de uso significativo renovado em 25/09/2006 pelo IGAM, sendo utilizada para consumo humano e lavagem de veículos respectivamente.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Subsolo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no subsolo, havendo a possibilidade de ocorrência de **plumas de contaminação**, com a conseqüente **contaminação do lençol freático**;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos, tais como lixos domésticos e resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e os filtros de ar (considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos");

Hídricos: O carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, limpeza do Posto e lavagem dos automóveis, assim como, o lançamento de efluentes de esgotos sanitários e industriais possibilitando a contaminação do curso d'água local;


Ar: Através de emissão de gases na atmosfera no abastecimento de combustível dos automóveis.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 15 de setembro de 2006, nos tanques e linhas; Responsável técnico: Eng. Mecânico Lauro Fontes da Empresa TECNOL TECNOLOGIA AMBIENTAL, sendo este portador do CREA 51429/T-SP, ART referente à execução do teste e elaboração dos Laudos das Condições de Estanqueidade dos Tanques e de suas Instalações Subterrâneas para Armazenagem de Combustíveis nºs: **0640, 0641, 0642 e 0643 de 2006** protocolados na SUPRAM-LM após a solicitação das informações complementares sob a codificação **FEAM 28/05/2007 15:36 – 250738/2007**. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento (os laudos deram **ESTANQUE**), o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a Condicionante 01 do Anexo I;
- Possui câmaras de contenção de líquidos, "sumps", instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11
---	---	---


- As tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas;
- Possui canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a caixa separadora de água e óleo (SAO);
- O piso do empreendimento (pista de abastecimento, troca de óleo e SASC) é concretado e adequado a permeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;
- Possui declaração de anuência da concessionária local (SAAE) para lançar seus efluentes sanitários na rede coletora pública;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe 1” ou “Resíduos Perigosos”, estes devem ser enviados para empresa que possui licença ambiental para recepção destes resíduos;
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente;
- Possui sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, possuem também nas bocas de descargas válvulas antitransbordamento.

07. Discussão:

O empreendimento Posto Esplanada Ltda pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), o empreendimento foi classificado como sendo Classe **2**, uma vez que se encontra a menos de 100 metros de: Rua com galeria de drenagem de águas; Rua com galeria de esgotos ou serviços; e Edifício multifamiliar sem garagem subterrânea com até quatro andares.

Apresentou Alvará de Licença para Localização, datada em 09 de janeiro de 2007, por se tratar de uma área localizada em perímetro urbano.

Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado em 25 de junho 2007, de acordo com PC 004 - Segurança e Meio Ambiente e PC 005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência; Também foi apresentado o PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis datado em 05 de setembro de 2005, todos os PCs promovidos pela empresa IMEST, e responsabilizados pelo profissional Renato Fraga Valentin, Engenheiro em Segurança do Trabalho.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11
---	---	---

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 14 de setembro 2006 (Anexo I – Condicionante 7).

Os efluentes industriais após tratamento na caixa SAO, só podem ser lançados na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexos I – Condicionante 4.

Foi investigado o passivo ambiental da área do empreendimento em 30/04/2004, com o objetivo de verificar a contaminação do solo. No laudo apresentado pela consultoria Antares Engenharia e Consultoria Ltda, responsável técnico Almir do Santos Trindade, CREA 4383-D/ES, os valores de contaminação encontram-se dentro dos permitidos pela DN COMAM PBH 32/2000, entretanto com a troca de tanques em 2005 foi feita a remoção do solo, encaminhando-o para destinação ambientalmente correta.

O projeto de passeio do empreendimento com finalidade de facilitar e assegurar o trânsito dos pedestres aguarda aprovação da Prefeitura Municipal de Itambacuri/ MG.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:


Enfim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Posto Esplanada Ltda, para fim de posto revendedor de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool do município de Itambacuri, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 01794/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentação Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11
---	---	---

10. Validade da Licença:

6 (anos)


11. Anexos:

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

12. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
<p style="text-align: center;">Superintendente Reinaldo C. Bezerra de O. e Souza MASP:</p>	<p style="text-align: center;">_____ ___/___/___</p>
<p style="text-align: center;">Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1135589-8</p>	<p style="text-align: center;">_____ ___/___/___</p>
<p style="text-align: center;">Assessora Jurídica Luciana Sant'anna Haueisen MASP: 1135574-0</p>	<p style="text-align: center;">_____ ___/___/___</p>
<p style="text-align: center;">Analista Ambiental da Área Jurídica Patrícia Lauar de Castro Masp 1021301-5</p>	<p style="text-align: center;">_____ ___/___/___</p>
<p style="text-align: center;">Analista Ambiental (Gestor do Processo) Duílho D. Versiani Passos MASP: 1002294-5</p>	<p style="text-align: center;">_____ ___/___/___</p>


	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11
---	---	---

ANEXOS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)

PARECER ÚNICO
Nº (SUPRAMLM) 040884/2007
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01794/2001/001/2001
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

01. Identificação:

Empreendimento/ Empreendedor: Posto Esplanada Ltda José Eduardo Soares		CNPJ / CPF: 18.930.933/0001-43	
Nome Fantasia: Posto Esplanada Ltda			
Logradouro: Av. Farmacêutico Joviano, 599 Bairro: Centro – Itambacuri- Mg		CEP: 39.830-000	
Atividade Predominante: Posto Revendedor			
Código da DN 108/ 2007 e Parâmetros: F-06-01-7; e Potencial Poluidor: Médio Porte: Capacidade de Armazenagem 60 m ³			
Consultoria Ambiental: Inicialmente Antares Engenharia e Consultoria Ltda e posteriormente o próprio empreendedor.			
SUL	Latitude:	Oeste	Longitude:
	18° 01' 52"		41° 41' 05"
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)		Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	
Classe do Empreendimento: 1 Fase Atual do Empreendimento: LOC			
Localizado no entorno de UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim			
Bacia Hidrográfica: Bacia Estadual do Rio Itambacuri			

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentação Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 15/06/2007 Folha: 1/11
---	---	--

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs / NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da licença
03	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
06	Revalidar anualmente a Certidão do Corpo de Bombeiros, esta atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
07	Apresentar a SUPRAM-LM a Certidão do Corpo de Bombeiros, referente ao ano de 2007.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Programas de Automonitoramentos.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio à SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Ph, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DBQ, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração


06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regulamentação Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 21/05/2007</p> <p>Folha: 10/11</p>
---	---	--

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Executar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.


Deverão ser mantidos no empreendimento os laudos de execução; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.

IMPORTANTE

?? Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

?? A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

?? Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 21/05/2007 Folha: 11/11</p>
--	---	---

Anexo III

OF-COPAM LESTE Nº 147/07 – TS

Governador Valadares, 04 de julho de 2007.

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhor Empreendedor,

Com o advento da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 o item F.06.01-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004 – referente a postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – foi alterado.

Com esta alteração vosso empreendimento foi reclassificado para classe 1 (um). Para a conclusão da análise do processo em epígrafe e tendo em vista o acima exposto vimos através deste requerer manifestação por escrito, em 10 (dez) dias, da intenção de V. S^a. em ter o seu processo reorientado para Autorização Ambiental de Funcionamento / Classe 1 ou sua manutenção na atual fase de análise.

No caso de reorientação solicitamos que seja enviado junto com o ofício acima citado novo FCEI devidamente preenchido.

A não manifestação no prazo estipulado ensejará o imediato arquivamento do processo, sujeitando o empreendedor à fiscalização, sob pena de autuação, conforme dispõe a legislação. Nesse caso, para a regularização ambiental do empreendimento será necessário iniciar novo procedimento administrativo.